

PLANO GERAL DE APOSTAS

Art. 1º - Nos termos do Capítulo XV, artigo 202 do Código Nacional de Corridas, datado de 1º de março de 1996, poderão ser efetuadas as seguintes modalidades de apostas sobre as corridas realizadas no Jockey Club de Sorocaba, conforme segue:

- a) **PULES**
 - **VENCEDOR**
- b) **REMATES.**

Art 2º - O Serviço de Apostas será administrado e dirigido por um Diretor do Jockey Club de Sorocaba, designado para esta função, fazendo-se a venda dos bilhetes respectivos nos locais legalmente permitidos e a isto destinado.

§ 1º - É obrigação do apostador conferir sua aposta (reunião, páreo, valor e indicações) imediatamente após sua efetivação, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

§ 2º - Quem adquirir bilhetes de apostas ficará submetido às disposições deste Regulamento e à legislação pertinente.

DAS PULES

Art. 3º - As apostas em pules serão das modalidades descritas a seguir:

Art. 4º - A modalidade de apostas denominada **VENCEDOR** refere-se ao animal que for considerado o ganhador do páreo;

§ 1º - O valor mínimo a ser apostado será de R\$ 1,00

§ 2º - No caso de empate para primeiro lugar o líquido a ratear será dividido em tantas partes quantas forem as combinações ganhadoras. observando-se os seguintes critérios:

§ único - Em caso de empate de dois ou mais animais em primeiro lugar será considerada ganhadora a indicação correspondente aos cavalos empatados.

DOS REMATES

Art. 5º - Entende-se por remate a venda antecipada de pules para determinado(s) páreo(s), através de leilão, no qual o maior lance tem o direito a apostar em um animal ou grupo de animais;

§ ÚNICO - A Comissão de Corridas definirá os páreos onde serão aceitas apostas nesta modalidade, anunciando ao público através dos órgãos oficiais de divulgação do Jockey Club de Sorocaba.

Art. 6º - O remate será conduzido por Leiloeiro credenciado, sendo final sua decisão e/ou interpretação sobre casos omissos neste regulamento, em consonância com as diretrizes estabelecida pela Comissão de Corridas do Jockey Club de Sorocaba.

§ 1º - A quantidade de rodadas, independente uma da outra, será livremente estabelecida pelo Leiloeiro, bem como o valor mínimo a ser apostado, não sendo inferior a R\$ 1,00;

§ 2º - Os remates serão franqueados ao público, podendo, entretanto, o leiloeiro, a seu exclusivo critério, não aceitar lances de pessoas notoriamente com problemas creditícios;

§ 3º - As apostas feitas nos remates deverão ser quitadas imediatamente após o encerramento dos mesmos, ficando expresso que as apostas que não forem liquidadas, por qualquer motivo, terão seus valores abatidos do movimento total da rodada, com o conseqüente recálculo do líquido a ser pago aos acertadores;

§ 4º - Não serão aceitas solicitações para o cancelamento das apostas, ficando expresso que o apostador assumirá o risco de eventual mudança de pista e/ou outro evento técnico que venha a ocorrer antes da realização do páreo.

§ 5º - O Jockey Club de Sorocaba afixará com antecedência a relação completa e definitiva dos totais de cada rodada e conseqüente rateio de cada animal e/ou grupo de animais.

Art. 7º - O Leiloeiro poderá, a seu exclusivo critério, agrupar 2 (dois) ou mais animais e/ou excluir 1(um) ou mais animais, com o objetivo de proporcionar maior agilização das vendas e o equilíbrio das apostas, ficando claro que em caso de exclusão de algum animal sua colocação no páreo será desconsiderada, valendo apenas o resultado dos animais efetivamente apostados naquela rodada;

Art. 8º - Em caso de forfait ou retirada de algum animal após o Remate, que venha ocasionar o desaparecimento do número ou grupo, a aposta será devolvida e os movimentos serão recalculados;

§ ÚNICO - Se o número ou grupo for defendido por pelo menos um animal, mesmo havendo retirada, a aposta ficará mantida;

Art. 9º - O percentual para retirada do Jockey Club de Sorocaba será estabelecido antes do remate e anunciado pelo Leiloeiro, podendo, a qualquer tempo, ser mudado, mediante anúncio, ficando expresso que uma rodada poderá ter o percentual diferenciado de outra;

Art. 10º - As apostas ganhadoras serão pagas pelo Jockey Club de Sorocaba, em local divulgado durante o remate.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - O resultado oficial de um páreo só será apregoado depois de apreciada, pela Comissão de Corridas, sua validade e efetuada sua confirmação.

§ 1º - a posterior alteração do resultado de um páreo não poderá, em hipótese alguma, ser invocada para recebimento de bilhetes de apostas, que sempre se regularão pelos resultados confirmados logo após o páreo.

§ 2º - Os rateios serão sempre apregoados na base de R\$ 1,0 (um real) e em valores tais que representem apenas a primeira casa decimal, desprezando-se as demais. Em hipótese alguma o

rateio final será apregoado com valor inferior a R\$ 1,0 (um real).

Art. 12º - Os animais de um mesmo proprietário correrão com números diferentes em função da ordem atribuída de acordo com o sorteio de balizas.

§ ÚNICO – Os Animais que participarem de torneio e for realizado remate, constará no programa oficial o número da chave em que o animal foi apresentado no remate.

Art 13º - Das importâncias totais das apostas efetuadas para Vencedor, serão deduzidos os tributos devidos por força de lei e as percentagens estabelecidas para retirada do Jockey Club de Sorocaba, calculando-se os rateios que couberem aos bilhetes ganhadores da seguinte forma:

- a) **VENCEDOR** - Subtraem-se do total das apostas a percentagem estabelecida para retirada do Jockey Club de Sorocaba e os tributos devidos por força de Lei; a seguir divide-se o saldo pelo valor total apostado no animal vencedor e o resultado será o rateio do vencedor. Em caso de empate entre dois ou mais animais, subtraem-se do total de apostas a percentagem da sociedade, os tributos devidos por força de Lei e a soma das importâncias apostadas nos animais empatados e divide-se o saldo em tantas partes iguais quantos forem esses animais e em seguida divide-se cada uma dessas partes pelo número de unidades de apostas apregoadas em cada animal e o resultado dessas divisões acrescido de R\$ 1,0 (um real) será o rateio de cada animal vencedor.
- b) **ARREMATE** – Soma-se o total apostado em cada rodada e subtraem-se do total das apostas da rodada a percentagem estabelecida para retirada do Jockey Club de Sorocaba e os tributos devidos por força de Lei. A diferença, chamada de valor líquido é a que será distribuída ao apostador do animal vencedor naquela rodada. Em caso de empate o valor líquido é dividido aos apostadores dos animais empatados proporcionalmente ao valor apostado.

Art. 14º - Quando, por qualquer motivo, um animal for declarado forfait ou retirado de um páreo antes da partida, as apostas nas modalidades de Pule/Vencedor, que nele tenham sido efetuadas serão restituídas.

§ 1º - Caso o animal retirado fizer parte de uma parrelha as apostas na modalidade ARREMATE não serão restituídas, concorrendo o apostador com o(s) outro(s) animal(is) que compõe (m) a parrelha.

§ 2º - Não serão restituídas as apostas feitas em animais que forem desclassificados, ficarem parados na partida, por mau funcionamento do partidor, ou sofrerem, depois desta, qualquer acidente que os impossibilite, ou não, de terminar o percurso.

Art. 15º - Os limites das apostas, o valor das combinações, os locais e horários do recebimento das apostas serão estabelecidos pela Comissão de Corridas e informados ao público apostador através de veículo oficial de divulgação, inclusive podendo haver apostas antecipadas.

§ 1º – Poderão ser estabelecidos valores diferentes para as combinações de um mesmo tipo de aposta, inclusive na mesma reunião, no sentido de proporcionar à modalidade maior estímulo em um determinado dia ou páreo.

§ 2º - Caso seja adotado o previsto no § 1º deste artigo, as apostas nesta modalidades não

sofrerão qualquer alteração quanto às regras de seu regulamento.

Art. 16º - Os bilhetes ganhadores só serão pagos aos portadores dos mesmos, não se atendendo a qualquer alegação de perda, furto, extravio ou qualquer outra reclamação, não sendo pagos os bilhetes dilacerados ou rasurados, cuja legitimidade não possa ser comprovada.

Art. 17º - Os bilhetes ganhadores serão válidos por 07 (sete) dias corridos, contados a partir do próprio dia da realização do programa, inclusive, revertendo o seu valor em favor do Jockey Club de Sorocaba depois de decorrido este prazo.

Art 18º - Os percentuais para retirada bruta do Jockey Club de Sorocaba das modalidades de **PULE-VENCEDOR** ou **ARREMATE**, serão de no máximo 32%, respectivamente; respeitado o limite de retirada estabelecido pelo Artigo 23, § 2º do Decreto nº 96.993/88, que regulamentou a lei nº 7.291/84.

Art. 19º - Considerar-se-á favorito o animal que possuir o maior valor apostado na modalidade de Vencedor quando do encerramento do páreo.

Art. 20º - Em caso de anulação da partida de um páreo as apostas serão mantidas e ficarão válidas até a realização do mesmo.

§ ÚNICO - Caso um páreo seja cancelado, as apostas nas modalidades de Vencedor serão canceladas e devolvidos os valores apostados aos portadores dos respectivos bilhetes. As demais modalidades obedecerão o previsto neste regulamento.

Art. 21º - Poderá o Jockey Club de Sorocaba deixar de adotar em seu sistema de apostas qualquer das modalidades previstas neste regulamento mediante simples aviso prévio aos apostadores, sem a necessidade de alteração dos termos do presente.

Art. 22º - Os casos porventura omissos e os que suscitem dúvida em relação à adoção deste Regulamento deverão ser encaminhados, formalmente, ao Jockey Club de Sorocaba e serão resolvidos pela Diretoria e pela Comissão de Corridas.

Art. 23º - O pagamento das apostas da modalidade **PULE-VENCEDOR** dar-se-á junto a Casa da Pule, ou na Administração do Hipódromo desde que dentro do prazo estipulado conforme art. 17º, dentro do horário de expediente.

Art. 24º - O pagamento das apostas da modalidade **ARREMATE** dar-se-á junto a Administração do Hipódromo, dentro do horário de expediente.